



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 01415.003107/2023-03

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

CNPJ: 10.898.596/0001-42

Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 02, lote 8, bloco N, Edifício CNC III

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 70.040-020

Nome do responsável: Fernanda Santana Rabello de Castro

Matrícula: 1821335

Cargo/função: Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus

PARTICIPE 2: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT/PE

CNPJ: 13.270.478/0001-83

Endereço: Rua José de Alencar , 388

Cidade: Recife

Estado: Pernambuco

CEP: 50070-075

Esfera Administrativa : SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nome do responsável: MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Matrícula: 4638220

Cargo/função: SECRETÁRIA ESTADUAL DE CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) visa promover a integração de competências e de recursos técnicos institucionais para o desenvolvimento e operacionalização de ações conjuntas e coordenadas que contribuam para a articulação e a implementação do Sistema Estadual de Museus do Estado de Pernambuco, cuja ação se mostra estratégica para o incremento das ações empreendidas na construção de políticas públicas para o campo dos museus.

PROCESSO nº: 01415.003107/2023-03

Data da assinatura: 04/06/2024

Início (mês/ano): 06/2024

Término (mês/ano): 05/2026

Integração de competências e de recursos técnicos institucionais para o desenvolvimento e operacionalização de ações conjuntas e coordenadas que contribuam para a articulação e a implementação do Sistema Estadual de Museus do Estado de Pernambuco, cuja ação se mostra estratégica para o incremento das ações empreendidas na construção de políticas públicas para o campo dos museus.

2. DIAGNÓSTICO

A recriação do Ministério da Cultura - MinC, em janeiro de 2023, dentro da estrutura do Poder Executivo Federal brasileiro, estabeleceu nova orientação de gestão, comprometida com campo cultural brasileiro e com o propósito de reintegração de políticas e programas descontinuados em gestão anterior.

Nesse contexto se insere o Instituto Brasileiro de Museus, com a retomada de ações no âmbito de um plano de implementação de políticas públicas, em que o papel dos museus assume fundamental importância para a valorização do patrimônio como dispositivo estratégico de aprimoramento dos processos democráticos.

A partir de um cenário de marcos regulatórios do campo consolidados e uma política pública sistematizada voltada para os museus brasileiros, a Política Nacional de Museus desponta com grande potencialidade para um projeto amplificado e diversificado de ações, o fortalecimento do Sistema Brasileiro de Museus, grande rede de articulação e promoção dos museus brasileiros, incorporando museus públicos, federais, estaduais, municipais, e privados, articulando ações em rede em diversas áreas, como pesquisa, conservação, restauro, exposições, ampliação de acervos, formação de mão de obra especializada, dentre outras, com o objetivo de construção participativa e

colaborativa, visando a inclusão social e dentro da compreensão da cultura como fator de cidadania e desenvolvimento social.

Gerenciado pelo Ibram, o Sistema Brasileiro de Museus consiste em uma rede organizada de instituições museológicas, de adesão voluntária, com o objetivo de facilitar o diálogo e a gestão integrada entre museus – que podem ser públicos e privados, assim como comunitários e ecomuseus, entidades educacionais relacionadas à museologia, organizações sociais e grupos étnicos e culturais que desenvolvam programas, projetos ou atividades museológicas e outras entidades afins.

O Instituto fixa as diretrizes do Sistema (mediante Comitê Gestor, composto por representantes de órgãos e entidades da área da museologia, do setor governamental e da sociedade civil) e estabelece orientação normativa e supervisão técnica para o exercício de suas atividades. Entre os vários objetivos do Sistema, elencados na legislação, destacam-se os de: promover a articulação entre instituições museológicas, estimular o desenvolvimento de programas e projetos que respeitem e valorizem o patrimônio cultural de comunidades populares e tradicionais, divulgar padrões e procedimentos técnico-científicos que orientem as atividades dos museus, impulsionar a participação da sociedade no setor museológico, incentivar a criação e a articulação de redes temáticas e promover a instalação de sistemas estaduais, regionais, distritais ou municipais de museus, que têm por objetivo auxiliar e conectar, em nível mais local, os museus.

ABRANGÊNCIA

Localidade: Estado de Pernambuco

Público-alvo: Museus do Estado de Pernambuco

3. JUSTIFICATIVA

O Acordo proposto está em consonância com as premissas da Política Nacional de Museus, notadamente no tocante à preservação e fruição do patrimônio cultural musealizado, e com a Lei Federal nº 11.906/2009, que cria o Ibram, principalmente no que concerne ao Art. 3º, alíneas I, II, III, IV, V, VII e VIII do referido diploma legal que aponta como finalidade da instituição:

I – promover e assegurar a implementação de políticas públicas para o setor museológico, com vistas a contribuir para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos;

II – estimular a participação de instituições museológicas e centros culturais nas políticas públicas para o setor museológico e nas ações de preservação, investigação e gestão do patrimônio cultural musealizado;

III – incentivar programas e ações que viabilizem a preservação, a promoção e a sustentabilidade do patrimônio museológico brasileiro;

Este ato considera o interesse mútuo em colaborar na articulação e na criação do Sistema Estadual de Museus do estado de Pernambuco, ação que se mostra estratégica para o incremento das ações empreendidas na construção de políticas públicas para o campo dos museus.

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

Estabelecer parceria institucional entre o Instituto Brasileiro de Museus e a Secretaria Estadual de cultura de Pernambuco visando o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas que contribuam para o fortalecimento, a difusão, o fomento e o incentivo da política de museus no estado de Pernambuco.

Objetivos Específicos:

1. Articulação e Fortalecimento do Sistema Brasileiro de Museus e o desenvolvimento de ações visando a implementação do Sistema Estadual de Museus e sua articulação, cuja ação se mostra estratégica para o incremento das ações empreendidas na construção de políticas públicas para o campo dos museus;

2. Implantação e desenvolvimento de rede de informações museais voltada para o mapeamento e a formulação de políticas públicas para o campo;

3. Implantação, monitoramento e avaliação do Plano Nacional Setorial de Museus e, consequentemente, dos Planos Estaduais e Municipais de Museus;

4. Desenvolvimento de ações conjuntas visando o estreitamento de políticas de fomento e financiamento para os museus, Pontos de Memória e demais instituições de memória;

5. Desenvolvimento de ações conjuntas visando à capacitação de gestores e profissionais que atuam nas diversas áreas de competência técnica dos museus.

5. DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS:

1. Definir as equipes técnicas de ambos os entes públicos para implementação do objeto do presente instrumento;

2. Definir, desenvolver e implementar ações integradas a fim de assegurar a plena execução deste Acordo de Cooperação;

3. Elaborar o Plano de Trabalho conjunto que deve detalhar as ações necessárias à operacionalização do objeto deste Termo, contendo as etapas e os prazos para sua execução;

4. Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações relacionadas ao presente Acordo;
5. Viabilizar meios e instrumentos de articulação e comunicação contínua entre os partícipes;
6. Garantir os meios e instrumentos necessários para o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho;

7. Divulgar amplamente a realização das ações contidas nos planos de trabalho que vierem a serem firmados através deste Acordo.

8. Elaborar relatórios anuais com os resultados alcançados.
9. Atualizar, anualmente, enquanto estiver em execução, o Plano de Trabalho com todas as ações pactuadas.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM:**

1. Designar servidor responsável por acompanhar e executar as ações previstas neste Acordo;
2. Sistematizar dados relativos ao Sistema Brasileiro de Museus, à Política Nacional de Museus e à Política Nacional Setorial de Museus para apoiar no monitoramento das ações planejadas à criação e formalização do Sistema Estadual de Museus e das políticas estabelecidas no estado;

3. Organizar um calendário de encontros estaduais, regionais e/ou municipais, por meio de visitas técnicas e/ou do projeto Reconexões, com o objetivo de difundir os instrumentos das políticas do Governo Federal e de aprimoramento das ações necessárias visando pactuar agendas de trabalho conjuntas;

4. Disponibilizar informações relativas às ações estabelecidas no Estatuto de Museus, referentes a Fiscalização, Registro de Museus, Cadastro de Museus, Plano Museológico, entre outros dos instrumentos das políticas federais;

5. Apoiar ações de fomento visando o fortalecimento de políticas públicas no campo dos museus no estado;

6. Articular e apoiar a implementação de ações estruturantes do Ibram no estado (Programa Acervo em Rede, Programa Arqumuseus, Programa Bibliomuseus, Programa iMuseus, Programa Saber Museu, Programa Pontos de Memória, Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro), e de ações estruturais (Projeto Tainacan, Cadastro de Bens Musealizados Desaparecidos, Cadastro Nacional de Museus, Registro de Museus, Projeto Museus e Público, Projeto Conhecendo Museus, Projeto Reconexões, Projeto Passaporte de Museus);

7. Garantir a articulação com o estado para a participação, promoção e divulgação de instituições e ações no calendário de eventos do Ibram, como a Semana Nacional de Museus, a Primavera de Museus, o Passaporte de Museus e o Fórum Nacional de Museus.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA DE PERNAMBUCO**

1. Designar servidor que será responsável para acompanhar e executar as ações previstas neste Acordo;
2. Viabilizar estudos e instrumentos técnicos e de gestão necessários para a implantação do Sistema de Museus no estado, envidando esforços internos e parcerias para a consecução do referido objeto;

3. Encaminhar ao Ibram relatórios periódicos sobre as atualizações de dados e informações dos museus do estado referente ao Cadastro Nacional de Museus;

4. Fomentar a implantação e consolidação de sistemas municipais de museus, bem como facilitar a participação dos municípios nas atividades promovidas pelo estado;

5. Atuar junto às redes temáticas, Pontos de Memória e demais instituições de memória, programas e organizações de atuação integrada, pertinentes ao campo;

6. Incentivar e apoiar a adesão de instituições às ações estruturantes e estruturais de promoção do Ibram;

7. Prestar a colaboração pactuada com o Ibram, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu Estatuto, seu Regimento Geral e demais regulamentos internos;

8. Incentivar a participação das instituições de memória locais nos eventos do Ibram, como a Semana Nacional de Museus, a Primavera de Museus, Passaporte de Museus e o Fórum Nacional de Museus.

9. Estimular e desenvolver ações estabelecidas no Estatuto de Museus, referentes ao Registro de Museus, Cadastro de Museus, Plano Museológico, dentre outros instrumentos da Política Nacional de Museus.

8. **UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Instituto Brasileiro de Museus - ASREL

Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT/PE - Gerência de Territorialidade e Equipamentos Culturais e Coordenação do Núcleo Museus

9. **RESULTADOS ESPERADOS**

1. Fortalecimento das política públicas no campo dos museus no estado de Pernambuco.
2. Criação do Sistema Estadual de Museus no estado de Pernambuco.
3. Institucionalização do Cadastro Estadual de Museus.
4. Institucionalização do Registro Estadual de Museus
5. Fortalecimento do Sistema Brasileiro de Museus por meio de criação dos sistemas estaduais de museus.
6. Articulação com os museus e instituições de memória no estado de Pernambuco, objetivando a gestão integrada e o incentivo à criação de Sistemas Municipais de Museus .
7. Realização de ações conjuntas visando a capacitação nas áreas de fomento, preservação e segurança de acervos etc
8. Realização do projeto Reconexões em locais a serem definidos
9. Implementação de ações estruturantes e estruturais do Ibram no estado.

10. **CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO**

LINHA DE AÇÃO	2024							2025							2026									
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	
Assinatura do ACT	X																							
Reunião de integração de ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com representantes da Secult PE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e articulação dos museus e instituições de memória do estado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e realização de ações visando a formação e capacitação, apoio a programas de fomento e implementação de projetos colaborativos junto às instituições museológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e realização da Semana Nacional de Museus								X	X										X	X				
Planejamento e realização da Primavera de Museus			X	X	X							X	X	X										
Planejamento de ações para o Fórum Nacional de Museus	X	X	X	X	X	X																		
Planejamento e modulação de projetos de promoção de ações conjuntas.								X	X	X	X													
Apoio técnico nas ações voltadas para a implementação do Sistema Estadual de Museus	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios							X									X	X					X	X	

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO
Presidenta
Instituto Brasileiro de Museus

MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
Secretária Estadual
Secretaria Estadual de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 04/06/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2476059** e o código CRC **DA252BCC**.